LEI N. 4.751/PMC/2021.

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o art. 28-A, na Lei n. 2.543/PMC/2009, que vigorará com a seguinte redação:

> Art. 28-A. São atribuições da farmácia central, vinculada a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde - FMS:
>
> I - Receber diretamente os medicamentos, insumos e materiais hospitalares de responsabilidade e guarda da farmácia central, certificar a nota fiscal e realizar a devida liquidação da despesa, através de seu Coordenador;
>
> II - Armazenar medicamentos, insumos e materiais hospitalares de acordo com normativas sanitárias vigentes e procedimentos operacionais;
>
> III - Dispensar medicamentos mediante apresentação de prescrição de profissional da saúde, no exercício regular de suas funções no Sistema único de Saúde – SUS;
>
> IV - Orientar quanto ao uso seguro e racional de medicamentos;
>
> V - Abastecer as unidades de saúde com insumos e materiais hospitalares e controlar os estoques existentes, quando necessário solicitar a reposição dos mesmos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360